

A Lei nº 10.522/2002, que versa sobre os créditos não quitados de órgãos e entidades federais, permite o fracionamento dos créditos fiscais da União em até sessenta parcelas mensais, conforme prevê o artigo 10 do diploma supracitado.

Destarte, ante a manifestação do MPE e visando um fracionamento razoável em parcelas que proporcionem a efetiva quitação da dívida pelo requerido, mas que não reste desfigurado o caráter sancionador da penalidade aplicada, defiro o parcelamento pleiteado em 10 vezes, com supedâneo no art. 11, § 8º, da Lei das Eleições, nos seguintes termos:

- a) o requerente deverá gerar mensalmente a Guia de Recolhimento da União (GRU) de pagamento no Portal SIAFI ([http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)), preencher os campos necessários (Unidade Gestora: 070016, Gestão: 00001-Tesouro Nacional, Nome da Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul e Código do Recolhimento: 20001-8), efetivar o seu pagamento e providenciar a juntada aos autos dos comprovantes de recolhimento;
- b) O pagamento da primeira parcela deve ser efetuado no prazo máximo de 5 dias contado da intimação;
- c) O vencimento das demais parcelas dar-se-ão a cada 30 dias a contar da quitação da primeira; e,
- d) O representado deve juntar aos autos o comprovante do pagamento no prazo de 5 dias após o vencimento.

Na falta da juntada dos comprovantes de pagamento nos autos, independentemente de intimação, considerar-se-á rescindido o parcelamento e ensejará o envio do débito para a Advocacia Geral da União, visando ao cumprimento da sentença, nos termos do art. 14-B da Lei n. 10.522/02. Determina-se o arquivamento provisório dos autos, mediante sobrestamento, até o pagamento integral do parcelamento. Intime-se. Cumpra-se.

Campo Grande (MS), *na data da assinatura eletrônica*.

Arioaldo Nantes Corrêa

Juiz Eleitoral

### **38ª ZONA ELEITORAL DE COSTA RICA**

#### **CONVOCA PARA A CERIMÔNIA DE CARGA, LACRAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS URNAS E PARA ACOMPANHAR A ENTREGA DE MATERIAIS, DE URNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA PARA O 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024**

O Dr. Francisco Soliman, MM. juiz titular da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Costa Rica -, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos, das federações de partidos, das coligações e das demais entidades fiscalizadoras, para comparecerem nos dias 30 de setembro a 1º de outubro de 2024, das 8h às 19h, com 1h de intervalo para almoço, na sede da 38ª Zona Eleitoral, com endereço na rua José Pereira da Silva, n.º 373, Bairro Santos Dumont, quando serão realizados os procedimentos de carga, lacração e conferência das urnas para as Eleições Municipais de 2024, em 1º turno, nos termos dos arts. 70 a 83 da Resolução TSE n.º 23.736, oportunidade em que as entidades fiscalizadoras poderão verificar a integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas (art. 37 da Resolução TSE n.º 23.673).

Serão utilizadas nos procedimentos as mídias de carga acondicionadas nos envelopes de segurança lacrados n.º GTSE020002, GTSE020003, GTSE020004, GTSE020005, GTSE020006, GTSE020007, GTSE020008, GTSE020009, GTSE020010 e GTSE020017.

Da data posterior à preparação, até a data de entrega aos presidentes de mesa, das 12h às 15h, as urnas poderão ser ligadas, no local onde estiverem armazenadas, para verificação, a pedido da STI/TRE/MS.

Nos dias 4 e 5 de outubro de 2024, das 8h às 19h, na sede da 38ª Zona Eleitoral, serão efetuados os procedimentos de entrega de materiais de votação/justificativa e urnas eletrônicas aos presidentes das mesas receptoras de votos, a serem utilizados no 1º turno das eleições de 6 de outubro do corrente ano, nos termos do art. 89 e seguintes da Resolução TSE n.º 23.736, ocasião em que a urna será ligada, para conferência e teste do teclado, na presença do(a) presidente de mesa da seção respectiva. Constatada necessidade, no período acima referido, será realizada nova preparação e lacração de urnas de votação e contingência com o fim de substituir as que apresentarem defeito por ocasião da entrega aos mesários.

Na hipótese de sorteio de seção eleitoral desta circunscrição para fins de auditoria, nos termos do art. 53 c/c 57 a 62 da Resolução TSE n.º 23.673, a preparação da urna substituta e demais procedimentos serão realizados no dia 5 de outubro de 2024, das 12h às 14h, na sede deste juízo eleitoral.

Também no dia 6 de outubro de 2024, no caso de uso do programa de ajuste data e hora, nos termos do art. 85 da Resolução TSE n.º 23.736, de substituição da urna de seção por urna de contingência ou de substituição da mídia de votação, nos termos dos incisos II e III, § 1º, do art. 118 da Resolução TSE n.º 23.736, o procedimento será realizado na seção eleitoral e consignado na ata da respectiva mesa receptora. No caso da realização de nova carga para a seção, nos termos do parágrafo único do art. 121 da Resolução TSE n.º 23.736, ou de carga de urnas de contingência, nos termos do art. 120 da Resolução TSE n.º 23.736, a preparação da urna e demais procedimentos serão realizados na sede deste juízo eleitoral.

Nas datas acima indicadas, os procedimentos serão executados pelos servidores da Justiça Eleitoral e auxiliares de apoio às eleições abaixo relacionados, sob a supervisão do Juiz Eleitoral:

- Ozair da Maia Ribeiro (servidor da Justiça Eleitoral);
- Luisa Wildemberg Campos (servidora da Justiça Eleitoral);
- Vânia Lúcia Francisca Azambuja (servidora requisitada);
- Onildo Ferreira da Luz (servidor da Justiça Eleitoral);
- Andréia Lemos de Souza (auxiliar de apoio às eleições);
- Cristiane Lemos Lima (auxiliar de apoio às eleições);
- Léia Reikes Martins da Silva (auxiliar de apoio às eleições);
- Priscila Silva Mesquita (auxiliar de apoio às eleições);
- Valdinéia Inácio de Arruda (auxiliar de apoio às eleições).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 de setembro de 2024. Eu (Ozair da Maia Ribeiro), Chefe de Cartório, lavrei.

Francisco Soliman

Juiz Eleitoral

## **LIBERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT) PARA O 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2024**

O Dr. Francisco Soliman, MM. juiz titular da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul - Costa Rica - , no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento nos arts. 189 a 193 da Resolução TSE n.º 23.736, que CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das